



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 5.690, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 3.353.757,80, e cria ação no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2023, em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 3.353.757,80 (três milhões trezentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiros Militar - CBM, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Fica criada no orçamento anual do exercício de 2023, Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.467, de 18 de novembro de 2019, a Ação 1276 - ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE, inserida no Programa 2103 - DEFESA CONTRA SINISTRO, da unidade orçamentária Corpo de Bombeiros Militar - CBM, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM			3.353.757,80
15.004.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO	339030	1.500.0	1.353.757,80

	ADMINISTRATIVA DA UNIDADE			
		339039	1.500.0	2.000.000,00
			TOTAL	R\$ 3.353.757,80

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM			3.353.757,80
15.004.06.122.2103.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	1.500.0	3.353.757,80
			TOTAL	R\$ 3.353.757,80

ANEXO III

Cria Ação na Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, bem como Plano Plurianual do estado de Rondônia para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.	
Unidade Orçamentária	15004 - Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Programa	2103 - DEFESA CONTRA SINISTRO
AÇÃO	1276 - ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE
Tipo da Ação	Projeto.
Finalidade	Garantir recursos orçamentários para assegurar a aquisição de bens e materiais permanentes para a Corporação.
Modo de Execução	No desempenho das atividades operacionais e administrativas da Corporação.
Função	Segurança Pública (06).
Subfunção	Defesa Civil (182).
Forma de Implementação	Direta.
Esfera	Fiscal.
Descrição do produto	Bens permanentes adquiridos.
Unidade de medida	Unidade.
Tipo de meta física	Acumulativo.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/12/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044552832** e o código CRC **26C41C29**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.003045/2023-33

SEI nº 0044552832